

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de um lado:

(a) **SITAWI FINANÇAS DO BEM**, organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, SP, na Rua Teodoro Sampaio, nº 2.767, CEP 05405-250, CNPJ 09.607.915/0001-34, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leonardo Letelier, doravante denominada **DOADORA**;

e, de outro:

(b) **HOSPITAL SÃO JOSÉ**, associação sem fins lucrativos, com sede em Aracajú, Sergipe, na Avenida João Ribeiro, Nº 846, Santo Antônio, Cep 49.065-000, CNPJ 13.016.621/0001-05, neste ato representada por sua *Diretora Presidente, Vânia Maria Marques Branco*, nos termos de seu estatuto social, doravante denominada **DONATÁRIA**,

em conjunto denominadas Partes;

Com anuência de

(c) **IDIS – INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 03.483.859/0001-97, com sede em São Paulo, SP, na Rua Paes Leme 524, cj, 161, CEP 05424-904, neste ato representada nos termos do Estatuto Social por sua Diretora Presidente Paula Maria de Jancso Fabiani, doravante denominado somente **IDIS** ou **Anuente**;

CONSIDERANDO que a DOADORA é titular e gestora financeira dos recursos oriundos do Movimento denominado #todocuidadoconta destinados ao “Fundo Emergencial para Saúde”;

CONSIDERANDO que o Fundo Emergencial para Saúde foi instituído por IDIS em conjunto com BSOCIAL-PROJETOS E AÇÕES SOCIAIS LTDA. e MOVIMENTO BEM MAIOR com a finalidade de apoiar com recursos materiais as ações públicas de saúde para o combate do Corona Vírus

DS
PMDJF

DS
V3

DS
U

CONSIDERANDO que a DOADORA, com anuência dos demais instituidores do Fundo Emergencial para Saúde, recebeu do IDIS, pedido de doação à DONATÁRIA;

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Doação com Encargo (“Termo”), que se regerá pelos artigos 538 a 564 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), e pelas demais disposições aplicáveis e especialmente pelas seguintes cláusulas e condições:

Objeto

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação da DOADORA à DONATÁRIA, com anuência do IDIS, do valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) (“Valor Doador”), que será disponibilizado à DONATÁRIA através do depósito na conta bancária no Banco BANESE, Agência 028, tipo 3 e conta bancária 101864-5 para compra dos bens ou materiais listados no Anexo a este Termo, a serem comprados pela DONATÁRIA.

Parágrafo 1º A DONATÁRIA emitirá o competente recibo de doação no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da doação.

Parágrafo 2º A DONATÁRIA declara que: (i) possui todas as qualificações técnicas e legais necessárias ao cumprimento de seu objeto social; (ii) obteve e manterá regulares todos os certificados, licenças, alvarás e autorizações do(s) órgão(s) governamental(is) competente(s), eventualmente necessários às suas atividades; e (iii) é uma pessoa jurídica devidamente constituída e legalmente existente, de acordo com a legislação brasileira.

Parágrafo 3º A DOADORA declara que os recursos ora doados não são produto de crime ou oriundos de atividades ilícitas, que tem todos os poderes necessários para realizar a doação, que a doação não infringe quaisquer contratos da qual a DOADORA é parte, e que realiza a presente doação de livre e espontânea vontade, sem qualquer prejuízo a quaisquer credores, inexistindo qualquer vício que torne nulo ou anulável o presente ato, e que possuem outros meios de subsistência, pelo que ficam cumpridas as determinações dos artigos 548 e 549 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 2ª São encargos da doação objeto deste Termo aplicáveis à DONATÁRIA, que expressamente os aceita e se compromete a cumprir:

- (a) a utilização do Valor Dado para aquisição dos bens ou materiais listados no Anexo a este Termo,
- (b) a utilização dos bens adquiridos com o Valor Dado em sua atividade fim;
- (c) o envio ao IDIS das notas fiscais correspondentes a totalidade dos bens listados no Anexo, de forma a comprovar o gasto total do Valor Dado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da realização da despesa.

Parágrafo único A **DONATÁRIA** declara ter ciência de que é expressamente vedada a utilização do Valor Dado:

- (a) para aquisição com o Valor Dado de quaisquer produtos da Raia Drogasil S/A, bem como na rede de farmácias Raia ou Drogasil
- (b) para fins de apoio ou participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;
- (c) para quaisquer fins que não esteja relacionado a ações públicas de saúde, em especial, mas não limitadamente, para o combate do Corona Vírus.

Cláusula 3ª À **DOADORA** caberá única e exclusivamente a doação à **DONATÁRIA** nos termos ora pactuados. Em hipótese alguma, a **DOADORA** ou a Anuente terão qualquer responsabilidade relacionada à aplicação e utilização do valor doado, inclusive, sem exceção, por quaisquer eventuais contingências e responsabilidades que possam daí decorrer, direta ou indiretamente, inclusive, sem limitação, por responsabilidades e ônus criminais, civis, comerciais, tributários, previdenciários, trabalhistas, securitários e administrativos a qualquer título e a qualquer tempo.

Cláusula 4ª Cada Parte será responsável pelo recolhimento dos tributos e/ou contribuições a que estejam sujeitas em razão da doação objeto deste Termo.

Parágrafo único As Partes concordam que a SITAWI, na qualidade de contribuinte do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e sobre Doação (ITCMD), nos termos do parágrafo único do artigo 7º da Lei Estadual 10.705/01,

transferirá à DONATÁRIA o valor da doação líquido do valor do ITCMD. O valor correspondente a referido imposto ficará provisionado pela SITAWI até solução de consulta tributária por ela apresentada perante a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sobre aplicabilidade de sua isenção ao ITCMD para doações realizadas as donatárias localizadas fora do Estado de São Paulo (Processo nº CT 00022041/2020). Caso a solução da referida consulta tributária seja pela isenção do ITCMD, o valor provisionado será transferido à DONATÁRIA.

Cláusula 5ª As Partes concordam que a doação objeto deste Termo, assim como as imagens da **DONATÁRIA**, poderão ser divulgadas a terceiros, pelas Partes, isoladamente, como forma de promover a cultura da doação, sendo preservadas e mantidas em sigilo as informações consideradas confidenciais às quais tenham acesso em decorrência da relação ora estabelecida, exceto quando exigidas por autoridades governamentais ou quando previamente apoiado pela outra Parte.

Parágrafo único As Partes autorizam-se reciprocamente a: (i) manter o logotipo da outra Parte em seus sites e redes sociais durante o período de vigência do presente Termo; (ii) inserir o logotipo da outra Parte em suas peças de divulgação impressas e apresentações do Projeto, em formato impresso ou digital, durante o período de vigência do presente Termo, podendo a **DOADORA** pedir, a qualquer tempo, para que seu logo deixe de ser divulgado pela **DONATÁRIA**.

Cláusula 6ª Esse contrato vigorará por 5 (meses) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado pelas Partes mediante termo aditivo celebrado por escrito.

Parágrafo 1º Será revogada a doação pela inexecução do encargo previsto na Cláusula 2ª supra, ou no caso de houver má-fé, fraude, simulação ou qualquer situação causada pela **DONATÁRIA** que denote o desvio da finalidade no que concerne à aplicação do Valor Dado.

Parágrafo 2º Na hipótese de revogação da doação, fica a **DONATÁRIA** obrigada a devolver para a **DOADORA** o Valor Dado, devidamente corrigido desde a data da assinatura deste Termo, até a data da efetiva satisfação, pela variação da média entre o INPC e o IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula 7ª As Partes elegem o foro de São Paulo, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As Partes, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo mediante assinatura digital, em conjunto com duas testemunhas.

São Paulo, 30 de julho de 2020.

DocuSigned by:

Leonardo Letelier

DDD4E70E90054E1...

p. **SITAWI FINANÇAS DO BEM**

Leonardo Letelier

Diretor-Presidente

DocuSigned by:

Vânia M M Branco

03E65BDE55F6D465...

p. **HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Vânia Maria Marques Branco

Diretora Presidente

DocuSigned by:

Paula Maria de Jancso Fabiani

2DC8E6486ECA450...

p. **IDIS – INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO
INVESTIMENTO SOCIAL**

Paula Maria de Jancso Fabiani

Anuente

ANEXO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

HOSPITAL SÃO JOSÉ

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Tratamento (Bens Duráveis)			R\$ 448.286,00
1.1. Equipamentos Hospitalares para Tratamento			R\$ 448.286,00
Monitor Multiparâmetros	10	R\$ 18.615,00	R\$ 186.150,00
Oxímetro de Pulso	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Desfibrilador Cardioversor	2	R\$ 8.568,00	R\$ 17.136,00
Respirador - Ventilador Pulmonar	4	R\$ 60.500,00	R\$ 242.000,00
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
1.2. Outros Bens Duráveis para Tratamento			R\$ -
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
2. Contenção e Prevenção (Materiais de Consumo)			R\$ 32.481,40
2.1. Equipamentos de Proteção Individual Descartáveis			R\$ 24.486,40
Luvas de Procedimentos	480	R\$ 29,99	R\$ 14.395,20
Luva Cirúrgica 7.0 und.	496	R\$ 4,70	R\$ 2.331,20
Luva Cirúrgica 7.5 und.	800	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
Touca Descartável caixa com 100	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2.2. Outros Materiais de Consumo para Contenção e Prevenção			R\$ 7.995,00
Filtro HEPA para Ventilador Mecânico	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
Filtro HME para Ventilador Mecânico	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
Sistema Fechado de Aspiração	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	R\$ -
TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE APOIO			R\$ 480.767,40